

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer: 46/2022

Processo: 8106/2022

Matéria: PL 2790/2022

Relator: Vereadora Cleres Maria Cavalheiro Revelante

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Data: 22 de julho de 2022

Autor: Poder Executivo

Conclusão do Voto: Favorável

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 22 de junho de 2022 e tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Análise:

Na análise, identifica-se que a iniciativa do Projeto de Lei está correta. Conforme Orientação Técnica do IGAM nº 15.954/2022 verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, existe um superávit financeiro na fonte de recurso "0001 - Livres", no valor de R\$ 4.379.808,23, portanto, havendo recursos suficientes para a cobertura de parte do crédito adicional, sendo a outra parte de redução de dotação orçamentária. Dessa forma o crédito adicional está de acordo com o art. 41. Inciso I, e art. 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 1964.

Conclui-se que o Projeto de Lei do Executivo nº 2790/2022, está em condições de tramitar, visto que adequada a iniciativa e acompanhado de justificativa.

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão disponibiliza o presente voto favorável.

Sala das Comissões, em 29 de julho de 2022.

Cleres Maria Cavalheiro Revelante

Pelas conclusões:

Vereador Altenir Rodrigues da Silva

Vereadora Jane Elizete Ferreira Martins da Silva